

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 170/2020

Pregão n.º 087/2020 Processo n.º 156/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Noqueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 ssp/sp e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **MINETTO** & MOURA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA ME, com sede na Rua Ouinze de Novembro, n.º 86, centro, no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 10.811.083/0001-52 e Inscrição Estadual nº 416.127.620.111, doravante designada REGISTRADA, aqui representada pelo Sr. André Luis Minetto, sócioproprietário, portador do RG n.º 32.587.685-x e CPF n.º 285.208.548-85, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nos 331/2003 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** - OBJETO

- 1.1. Registro de preços para extintores novos e recarga de extintores de incêndio para diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, e conforme especificações e quantidades estimadas descritas abaixo:
- 1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
  - a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
  - b) A proposta da registrada constante processo do Pregão n.º 087/2020

# **CLÁUSULA TERCEIRA** – DOS PREÇOS



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo objeto da presente ata os valores unitários e totais descritos abaixo:

### Recarga de Extintores

| Item | Descrição  | Qde<br>Estimada | Un | Valor<br>Unitário<br>(R\$) |
|------|--|-----------------|----|----------------------------|
| 1    | Extintor Água Pressurizada (AP) - 10 Litros (recarga) – Validade 1 ano | 180             | UN | 13,80                      |
| 2    | Extintor Gás Carbônico (CO2) - 4 KG (recarga) – Validade 1 ano         | 5               | UN | 29,99                      |
| 3    | Extintor Gás Carbônico (CO2) - 6 KG (recarga) – Validade 1 ano         | 100             | UN | 45,00                      |
| 4    | Extintor Pó Químico Seco (PQS) - 4 KG (recarga) – Validade 1 ano       | 150             | UN | 15,10                      |
| 5    | Extintor Pó Químico Seco (PQS) - 6 KG (recarga) – Validade 1 ano       | 70              | UN | 21,20                      |
| 6    | Extintor Pó Químico Seco (PQS) - 8 KG (recarga) – Validade 1 ano       | 10              | UN | 24,20                      |
| 7    | Extintor Pó Químico ABC – 2 KG (recarga) – Validade 1 ano              | 20              | UN | 15,13                      |
| 8    | Extintor Pó Químico ABC – 4 KG (recarga) – Validade 1 ano              | 10              | UN | 21,75                      |
| 9    | Extintor Pó Químico ABC – 6 KG (recarga) – Validade 1 ano              | 35              | UN | 35,75                      |
| 10   | Extintor Pó Químico ABC – 8 KG (recarga) – Validade 1 ano              | 10              | UN | 45,50                      |
| 11   | Extintor Pó Químico ABC – 12 KG (recarga) – Validade 1 ano             | 15              | UN | 64,40                      |
| 12   | Extintor Pó Químico ABC – 20 KG (recarga) – Validade 1 ano             | 5               | UN | 92,30                      |
| 13   | Mangueira para extintor completa                                       | 350             | UN | 2,30                       |
| 14   | Manômetro para extintor completo                                       | 350             | UN | 1,80                       |

### **EXTINTORES NOVOS**

| Item | Descrição  | Qde<br>Estimada | Un | Valor<br>Unitário<br>(R\$) |
|------|--|-----------------|----|----------------------------|
| 15   | Extintor Água Pressurizada (AP) - 10 Litros – Validade 1 ano | 100             | UN | 66,45                      |
| 16   | Extintor Gás Carbônico (CO2) - 4 KG — Validade 1 ano         | 10              | UN | 99,99                      |
| 17   | Extintor Gás Carbônico (CO2) - 6 KG — Validade 1 ano         | 50              | UN | 143,20                     |
| 18   | Extintor Pó Químico Seco (PQS) - 4 KG – Validade 1 ano       | 100             | UN | 66,45                      |
| 19   | Extintor Pó Químico Seco (PQS) - 6 KG – Validade 1 ano       | 50              | UN | 71,50                      |
| 20   | Extintor Pó Químico Seco (PQS) - 8 KG — Validade 1 ano       | 10              | UN | 85,00                      |



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

| 21 | Extintor Pó Químico ABC – 1 KG – Validade 5 anos | 10 | UN | 39,60   |
|----|--|----|----|---------|
| 22 | Extintor Pó Químico ABC – 2 KG – Validade 1 ano  | 25 | UN | 14,89   |
| 23 | Extintor Pó Químico ABC – 2 KG – Validade 5 anos | 10 | UN | 55,70   |
| 24 | Extintor Pó Químico ABC – 4 KG – Validade 1 ano  | 10 | UN | 78,50   |
| 25 | Extintor Pó Químico ABC – 6 KG – Validade 1 ano  | 25 | UN | 87,70   |
| 26 | Extintor Pó Químico ABC – 8 KG – Validade 1 ano  | 10 | UN | 700,00  |
| 27 | Extintor Pó Químico ABC – 12 KG – Validade 1 ano | 15 | UN | 1200,00 |
| 28 | Extintor Pó Químico ABC – 20 KG – Validade 1 ano | 10 | UN | 1800,00 |

# CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A proponente vencedora apresentará ao setor solicitante a fatura referente aos serviços executados;
- 4.2. Não serão aceitas faturas de serviços não executados;
- 4.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;
- 4.4. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;
- 4.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura:
- 4.6. As despesas decorrentes da presente licitação para o <u>exercício de 2019</u> serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

04.01- 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

05.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

05.02 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

05.03 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

05.04 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

05.05 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

05.06 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

05.07 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

06.01 - 3.3.90.00.00 — Outras Despesas Correntes 07.01 - 3.3.90.00.00 — Outras Despesas Correntes 07.03 - 3.3.90.00.00 — Outras Despesas Correntes 09.01 - 3.3.90.00.00 — Outras Despesas Correntes 10.01 - 3.3.90.00.00 — Outras Despesas Correntes 11.01 - 3.3.90.00.00 — Outras Despesas Correntes 12.01 - 3.3.90.00.00 — Outras Despesas Correntes 13.01 - 3.3.90.00.00 — Outras Despesas Correntes 14.01 - 3.3.90.00.00 — Outras Despesas Correntes 15.01 - 3.3.90.00.00 — Outras Despesas Correntes 15.01 - 3.3.90.00.00 — Outras Despesas Correntes 16.01 - 3.3.90.00.00 — Outras Despesas Correntes

4.7. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2021 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá **vigência de 12 (doze) meses**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 6.1. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a executar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, <u>justificadamente</u>, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;
- 6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;
- 6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;
- 6.4. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, pelo atraso na retirada dos materiais no setor solicitante da Prefeitura, sobre o valor do material solicitado, até o limite de 5 (cinco) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais recarregados, sobre o valor do material não entregue, até o limite de 5 (cinco) dias;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do material, caso o mesmo apresente defeitos ou irregularidades e não sejam sanados no prazo estabelecido;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 8.2. As sanções estabelecidas nesta ata serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. As multas referidas nesta ata poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

# <u>CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA</u>



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos serviços;
- 9.2. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação;
- 9.3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;
- 9.4. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;
- 9.5. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;
- 9.6. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;
- 9.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada ficará obrigada a efetuar um levantamento de todos os extintores existentes em todos os setores e próprios públicos da Municipalidade, emitindo um relatório contendo a identificação do extintor, o local/setor em que se encontra, a data de validade, as condições do mesmo e outras observações que se fizerem necessárias. Tal relatório deverá ser entregue na Prefeitura no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.8. A empresa contratada ficará obrigada a substituir os extintores nos diversos setores da Municipalidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do respectivo setor, que poderá ser feita por *e-mail*, fax ou telefone.
- 9.9. Os extintores fornecidos deverão atender todas as normas técnicas da ABNT, do INMETRO, do Corpo de Bombeiros e demais normas aplicáveis à espécie.
- 9.10. A contratada ficará responsável por providenciar, às suas expensas, eventual pintura e troca de acessórios danificados que se fizerem necessários, com exceção da mangueira e manômetro, que serão pagos à parte.
- 9.11. As manqueiras e manômetros serão substituídos somente após a aprovação da



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

Prefeitura, mediante inspeção prévia a ser realizada por representantes da Prefeitura e da contratada.

- 9.12. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais/serviços executados, sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito ou irregularidade, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação da Prefeitura.
- 9.13. A contratada ficará obrigada a prestar assistência técnica permanente, atendendo a quaisquer chamados da Prefeitura no prazo máximo de **3 (três) horas** para realizar inspeção e/ou manutenção em quaisquer extintores da Municipalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 09 de Setembro de 2020.

| Pela <b>PREFEITURA</b> :               | Pela <b>REGISTRADA:</b> |  |
|--|-------------------------|--|
| José Denilson Nogueira                 | André Luis Minetto      |  |
| Secretário de Suprimentos e Licitações | Sócio-Proprietário      |  |
| TESTEMUNHAS:                           |                         |  |
| 1                                      | 2                       |  |
| Nome:                                  | Nome:                   |  |
| RG:                                    | RG:                     |  |